



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.265/93

DATA: 11.03.93

SÚMULA: Altera o horário de funcionamento dos supermercados estabelecido no § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 891/87 de 27.01.87.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o horário de funcionamento dos supermercados, estabelecido no § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 891/87 de 27.01.87, que passa a ser o seguinte:

"§ 2º - Os supermercados funcionarão aos sábados das 8:00 às 16:00 horas, somente nos setores de alimentação, bebidas, material de higiene e limpeza."

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 30 de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 891/87 de 27.01.87.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 1.993, 105º da República e 38º do Município.

Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Jorge Kososki
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO